

LEI N.º 100

*Empréstimo ao município de Catolê do
Rocha*

A Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1.º — Fica a Camara Municipal de Catolê do Rocha autorizada a contrahir um empréstimo, de importancia de cem contos de réis (100:000\$000) destinado a diversas melhoramentos naquele municipio.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

PALACIO DA REDEMPCAO, em João Pessoa, 28 de dezembro de 1936, 48.ª da Proclamação da Republica.

ARGENTRO DE FIGUEIREDO
Edro Gomes da Silva